



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026**

**ABERTURA: 01/06/2026 10:00**

**OBJETO:** *“O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 3 (três) viaturas tipo SUV, zero quilômetro, na cor branca para o Grupamento da Ronda Escolar com recurso oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio nº 952352/2023, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos”.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

## **I. INTRODUÇÃO**

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação e esclarecimento.

## **II. TEMPESTIVIDADE**

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 01 de junho de 2026, às 10h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os*

*seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação e esclarecimento considerados, nestes termos, plenamente tempestivos.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital exige que o veículo possua a cor: “*Cor branca*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Kait, na versão perolizada.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Kait, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

#### DO TORQUE – ITEM 01

É texto do edital: “*Limite mínimo de torque 15 kgf.m*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui torque de 14,9 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina) e 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (etanol).

Logo, a diferença da motorização requerida pelo edital e a apresentada é irrisória. Sendo assim, entendemos que a diferença apresentada não impacta a ponto de poder restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns.



Deste modo, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículo com torque de 14,9 kgfm (gasolina) e 15,2 kgfm (etanol).

#### DO ALÍVIO AIRBAG – ITEM 01

É texto do edital: *“Os bancos devem ser revestidos em material resistente (corino ou material superior) e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido”.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido possui Airbag lateral, sendo assim, há necessidade de realizar alívio na capa do banco a ser instalado, conforme a orientação da Engenharia Nissan, de modo não prejudicar no acionamento do dispositivo de segurança.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se será aceito a realização do alívio na capa do banco dos veículos em referência.

#### DO ESTEPE - ITEM 01

O edital exige: *“O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição”.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui estepe de uso temporário. Tendo em vista que, o mesmo possui função provisória, não há necessidade de ser da mesma característica dos rodantes, pois logo será substituído.

Vale ainda ressaltar, que a grande maioria dos veículos possuem Estepe em Rodas de Aço, sendo a Administração pautada na economicidade do processo licitatório, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação do veículo com estepe temporário oferecida pela requerente.

#### DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: *“Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos”.*



Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

#### **IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**

##### DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “O prazo de execução será de 90 (noventa) dias”.

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação (emplacamento/licenciamento), transformação exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

De toda forma, a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias.

#### **V. DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- c) O esclarecimento se será aceito veículo com torque de 14,9 kgfm (gasolina) e 15,2 kgfm (etanol);
- d) O esclarecimento se será aceito a realização do alívio na capa do banco dos veículos em referência;
- e) O esclarecimento se haverá aceitação do veículo com estepe temporário oferecida pela requerente;
- f) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- g) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com) ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2026.

  
**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**  
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR  
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350  
Fone: (41)3075-4491 – [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com)